



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2012

PROCESSO Nº 00053.000783/2011-77

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13 de abril de 2012.

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento dos valores unitários e totais de TODOS os itens, referentes ao GRUPO.**

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 9h30 do dia 13 de abril de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1. no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.5.3. de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

5.5.5. de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6. As declarações referidas no **subitem 5.5** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9. A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, no prazo de **até duas horas**, a contar da convocação da pregoeira, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

5.10. A proposta deverá conter:

5.10.1. Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2. Preços unitários e totais de TODOS os itens do GRUPO, **sob pena de desclassificação da proposta que apresente algum item sem cotação**, descritos na Planilha de Composição de Preços, Anexo II (**Proposta Comercial**), deste Edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**.

5.10.3. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4. Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto

deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.5. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.6. Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail.

5.10.7. Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, **bem como aquela que não contemplar a cotação de TODOS os itens do GRUPO.**

5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30 do dia 13 de abril de 2012**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 020/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos

realizados.

7.6.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5,0% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3. A nova proposta de preços mencionada no **Item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5,0% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item que compõe o Grupo, conforme discriminado no **Item 4, do Termo de Referência** –

Anexo I, deste edital.

8.4. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. AMOSTRA

9.1. Previamente à aceitação da proposta:

9.1.1. Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da solicitação, para apresentar 01 (uma) unidade acabada, em conformidade com as especificações constantes da tabela de detalhamento estimado de custo, do item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital, subitens **01, 04, 06, 09, 11, 16, 19, 20, 24, 27**, para fins de avaliação e aceite.

9.1.2. A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério de comparação das especificações constantes do Termo de Referência, com os produtos apresentados.

9.1.3. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Praça dos três Poderes, Anexo II do Palácio do Planalto, Ala A, sala 110, Brasília/DF.

9.1.4. Após a realização da análise, o licitante poderá recolher as amostras apresentadas.

9.1.5. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se este não estiver de acordo com as especificações deste edital.

9.1.6. Do total de amostras apresentadas, todos os itens deverão ser aprovados.

9.1.7. No caso de apenas um item não ser aprovado, o licitante terá o prazo de 12h para apresentar nova amostra, a qual será avaliada novamente e em sendo reprovada novamente, a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas.

9.1.8. Na ocorrência do **item anterior**, o procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

9.1.9. A realização da análise e aprovação das amostras poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

9.1.10. Após a análise das amostras e como condição da aceitação da proposta, a área técnica demandante realizará diligência às instalações do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.11. A visita às instalações do licitante, será marcada pela Coordenação de Relações Públicas da Presidência da República.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita**

Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**, o licitante deverá encaminhar ainda:

10.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviços e fornecido bens, no qual comprove a execução de serviços e fornecimento compatíveis em quantidade e qualidade com os do **item 4 - Detalhamento Estimado de Quantidade e Custo, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, subitens **01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, e 26** da tabela, com parcela de **pelo menos 50%** do total exigido.

10.3.2 Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação de Relações Públicas da Presidência da República, de que o licitante efetuou a vistoria dos itens a serem fornecidos e locais a serem decorados com os arranjos, e de que tem pleno conhecimento das reais condições de entrega e montagem dos arranjos, os locais de ornamentação e todas as demais informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida, para a execução dos **serviços objeto deste edital**.

10.3.2.1 A vistoria deverá ser agendada/realizada **até três dias úteis** antes da abertura da licitação, devendo o licitante agendar por meio dos telefones (61) 3411-2317, 3411-2041, ou 3411-3231, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e de 14h às 17h, a qual deverá integrar a documentação de habilitação.

10.3.3 Caso a empresa licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação do serviço, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

10.3.3.1 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada, acompanhado por servidor da Presidência da República;

10.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada nos subitens **5.9 e 5.10**, deste edital, no prazo de até **duas horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos Fax **(61) 3411-4305 ou 3411-3425**, conforme discriminado:

10.5 Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.7.1 em original;

10.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

10.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação de Licitação ou encaminhada via fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **dois dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2012

10.10 No julgamento da habilita o, a pregoeira poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o.

10.11 Em caso de inabilita o, a pregoeira examinar  a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12 Ser  declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PRE O TOTAL DO GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilita o.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pedido de esclarecimento em rela o a eventuais d vidas na interpreta o do presente Edital e seus Anexos, dever o ser enviados   pregoeira at  o **dia 09 de abril de 2012**, em hor rio comercial, exclusivamente por meio eletr nico via Internet, no endere o eletr nico cpl@planalto.gov.br.

11.2. N o ser o conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem anterior.

12. IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

12.1. At  dois dias  teis antes da data fixada para abertura da Sess o P blica, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio do Preg o, na forma eletr nica.

12.2. A apresenta o de impugna o ao presente Edital dever  ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da 09h  s 12h e das 14h  s 17h, na Coordena o de Licita o, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Pal cio do Planalto, **at   s 17h do dia 10 de abril de 2012**.

12.3. Caber  ao pregoeira decidir sobre a impugna o no prazo de 24 horas.

12.4. Acolhida a impugna o contra o ato convocat rio, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

13. RECURSOS

13.1. Existindo a inten o de interpor recurso, o licitante dever  manifest -la   pregoeira por meio eletr nico – sistema Comprasnet, em campo pr prio, explicitando sucintamente suas raz es, imediatamente ap s a divulga o do vencedor do certame de que trata este Edital.

13.1.1. O prazo para o registro da inten o de interposi o de recurso no Comprasnet ser  de, no m nimo, **30 (trinta) minutos**.

13.2. Aceita a inten o de recurso, ser  concedido ao licitante o prazo de **tr s dias** para apresenta o das raz es de recurso, por meio eletr nico – sistema Comprasnet.

13.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contraraz es em igual prazo, por meio eletr nico – sistema Comprasnet, que come ar  a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

13.4. N o ser  conhecida as raz es de recurso ou as contraraz es interpostas fora do meio eletr nico - sistema Comprasnet.

13.5. A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor da contratação está estimado em **R\$ 105.305,00 (cento e cinco mil trezentos e cinco reais)**.

14.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: **042618**; Natureza de Despesa: **339039** e **339030**.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

15.1.2. O licitante vencedor deverá confeccionar e apresentar um catálogo com as amostras apresentadas e demais itens constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

15.1.3. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

15.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **Item 21.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de que trata o **Item 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **Item 15.2**.

15.6. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1. No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato objeto deste Edital terá vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2012.**

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O licitante vencedor deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo Gestor do Contrato, mediante documento de “**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**”. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, com exceção dos **subitens 18.2 e 18.3**, a seguir.

18.2. O licitante vencedor deverá entregar os arranjos de flores, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação.

18.3. O licitante vencedor deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Caberá ao licitante vencedor:

19.1.1. Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

19.1.2. Disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.

19.1.2.1 Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “**Solicitação de Fornecimento**”.

19.1.2.2 As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

19.1.2.3 Após a entrega da coroa fúnebre, a empresa deverá encaminhar, por e-mail, 01(uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo 01(um) dia a contar da entrega.

19.1.2.4 Após a entrega das coroas fúnebres, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega.

19.1.3. Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.

19.1.4. Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.

19.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

19.1.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto constante no Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

19.1.8. Manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

19.1.9. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

19.1.10. Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

19.1.11. Na proposta comercial o licitante deverá declarar expressamente que, para execução do contrato, possuirá pessoal qualificado, instalações e material necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

19.2. Caberá à Presidência da República:

19.2.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

19.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

19.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

19.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 dias corridos, após o atesto das Notas Fiscais.

19.2.5. Devolver, ao final do contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa utilizados durante a sua vigência.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de **até 10 (dez) dias**, após o regular fornecimento do objeto, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6. Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de

contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

21.6.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta)** dias regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

21.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

22.1.1. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado.

22.1.2. multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da **Solicitação de Fornecimento**, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência a 2(duas) horas.

22.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Solicitação de Fornecimento**, em caso de atraso no fornecimento do material, por tempo superior a 2(duas) horas.

22.1.4. multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.1.5. multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos.

22.1.6. multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor do item solicitado, caso a licitante não encaminhe a foto, conforme previsto no **subitem 19.1.2.3** do edital.

22.1.7. advertência.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não **mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

22.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

23.1.1. Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

23.1.2. For envolvido em escândalo público e notório.

23.1.3. Quebrar o sigilo profissional.

23.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

23.1.5. Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal **que a autorize**.

23.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A Presidência da República providenciará a **publicação resumida do contrato** a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fac-símile.

23.6. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

23.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.15. Integram este Edital os seguintes Anexos:

23.15.1. Anexo I – Termo de Referência.

23.15.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

23.15.3. Anexo III - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria.

23.15.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 28 de março de 2012.

Maria de Fátima Campos Oliveira
Pregoeira – Secretária Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2012

PROCESSO Nº 00053.000783/2011-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas.

2.JUSTIFICATIVA

Material a ser utilizado na ornamentação de eventos com a presença de Ministros, Autoridades Estrangeiras e da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, bem como entrega em datas natalícias, falecimentos de autoridades e arranjos para o Gabinete Pessoal, Residência Oficial e Gabinetes Regionais, durante o exercício de 2012.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2012.

4. DETALHAMENTO ESTIMADO DE QUANTIDADE E CUSTO

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
3	ARRANJO ESPECIAL, MEDINDO 80CM DE LARGURA POR 40CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4	ARRANJO PARA BACIA EM COLUNA DE MADEIRA LATERAL, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO (PENDENTE) POR 80CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
5	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 100CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
6	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
7	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
8	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE DIÂMETRO, COM 30CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
10	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 30CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	R\$70,00	R\$ 700,00
11	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
13	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS.	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
14	FOLHAGENS, ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
15	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 150CM DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 150 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
16	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
17	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 150CM DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 150 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
18	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
19	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES (SUCULENTAS E OUTRAS, TAIS COMO: SAMAMBAIAS, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRAS, MINI BROMÉLIAS E OUTRAS), FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, EM BASES DE VIDRO, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIME OU MADEIRA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
20	BROMÉLIAS E ANTÚRIOS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
21	CRISÂNTEMOS E AZALÉIAS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI ABACAXIS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
22	ORQUÍDEA TIPO DENFALES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
23	ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, COM FLORAÇÃO NOVA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, CORES VARIADAS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
24	ORQUÍDEA TIPO PHALAEOPSIS GIGANTES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
25	ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
26	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO E MADEIRA, MEDINDO 0,60M DE DIÂMETRO POR 0,80M DE ALTURA.	UN	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
27	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,45M DE DIÂMETRO POR 0,60M DE ALTURA.	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
28	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,35M DE DIÂMETRO POR 0,50M DE ALTURA.	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
29	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), PLANTADOS, COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASES DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU BARRO, COM APLICAÇÃO EM FOLHAS DE OURO.	UN	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
30	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA, NAS DIMENSÕES DE 2,00M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, PLANTADA EM VASO DE MADEIRA, VIDRO, BARRO OU CERÂMICA.	UN	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO GRUPO ÚNICO				R\$ 105.305,00	

Obs: O licitante deverá realizar o cadastramento da proposta referente a TODOS os itens. Caso exista proposta que contemple parcialmente os itens, esta será desclassificada.

4.1 VALOR ESTIMATIVO DE CUSTOS

O valor estimativo de custos é de R\$ 105.305,00 (cento e cinco mil e trezentos e cinco reais), conforme Planilha de Orçamento Estimativo, cujos valores estão compatíveis com os praticados no mercado local.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O licitante vencedor deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo **Gestor do Contrato**, mediante documento de “**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**”. O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, com exceção dos subitens 5.2 e 5.3.

5.2 O licitante vencedor deverá entregar os arranjos de flores, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação.

5.3 O licitante vencedor deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

01) A empresa contratada deverá disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.

02) Entregar as flores nos locais indicados pela Presidência da República, mediante documento de “Solicitação de Fornecimento”.

03) As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

04) Após a entrega da coroa fúnebre, a (s) empresa (s) deverá encaminhar, por e-mail, 01(uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo 01(um) dia após a entrega da mesma.

05) Após a entrega das coroas fúnebres, a empresa deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por telefone, a execução da entrega.

06) Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.

07) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.

08) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

09) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

11) Manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

- 12) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 13) Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.
- 14) Junto com a proposta, o licitante deverá apresentar declaração expressa de que, para execução do contrato, possuirá pessoal qualificado, instalações e material necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

6.2 OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

- 1) Efetuar os pedidos de fornecimento em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 dias corridos, após o atesto das Notas Fiscais.
- 5) Devolver, ao final do contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa utilizados durante a vigência do mesmo.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Solicitação de Entrega, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência a 2(duas) horas;
- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, em caso de atraso no fornecimento do material, por período superior ao previsto no item anterior;
- 3) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- 5) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do item solicitado, caso a licitante não encaminhe a foto, conforme previsto no item 4 do subitem 6.1, das Obrigações do Licitante Vencedor.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

7.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de autoridade competente, devidamente justificado.

7.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais comunicações legais.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e ampla defesa.

8. VISTORIA

8.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão efetuar a vistoria dos itens a serem fornecidos e locais a serem decorados com os arranjos, até 03 dias úteis antes da abertura do prego, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h.

8.1.1 A licitante que realizar a vistoria deverá apresentar, para fins de habilitação, declaração de conhecimento prévio (vistoria), fornecida pela Coordenação de Relações Públicas da Presidência da República, de que tomou conhecimento das reais condições de entrega e montagem dos arranjos, os locais de ornamentação e todas as demais informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2 Caso não realize a vistoria, a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, declaração assinada por representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e penalidades inerentes;

8.3 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada, acompanhado por servidor da PR;

8.4 A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Relações Públicas da Presidência da República, por meio dos telefones (61) 3411-2317, 3411-2041, ou 3411-3231, durante o horário informado no **item 8.1**;

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviços e fornecido bens, no qual comprove a execução de serviços e fornecimento compatíveis em quantidade e qualidade com os do item 04 (Detalhamento Estimado de Quantidade e Custo), subitens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, e 26 da tabela deste Termo de Referência, com parcela de pelo menos 50% do total exigido neste termo de referência.

10. AMOSTRA

10.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 01(um) dia útil, a contar da data da solicitação, para apresentar 01 (uma) unidade acabada, em conformidade com as especificações constantes da tabela de detalhamento estimado de custo, item 04, subitens 01, 04, 06, 09, 11, 16, 19, 20, 24, 27, para fins de avaliação e aceite.

10.2 A avaliação e aprovação (aceite) das amostras se darão pelo critério de comparação das especificações constantes deste termo, com os produtos apresentados.

10.3 As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Anexo II do Palácio do Planalto, Ala A, sala 110.

10.4 Após a realização da análise, o licitante poderá recolher as amostras apresentadas.

10.5 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se este não estiver de acordo com as especificações deste edital.

10.6 Do total de amostras apresentadas, todos os itens deverão ser aprovados.

10.7 No caso de apenas um item não ser aprovado, o licitante terá o prazo de 12h para apresentar nova amostra, a qual será avaliada novamente e em sendo reprovada novamente, será desclassificada e chamado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão.

10.8 Em caso de não aceitação das amostras, a proposta da empresa será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação do pregão. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

10.9 A realização da análise e aprovação da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

10.10 O licitante vencedor deverá confeccionar um catálogo com as amostras apresentadas e demais itens deste Termo de Referência, e apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

10.11 Após a análise das amostras e como condição da aceitação da proposta, esta área técnica realizará diligência às instalações da licitante classificada em primeiro lugar.

10.12 A visita às instalações da licitante, será marcada pela área técnica demandante, Coordenação de Relações Públicas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A (s) empresa (s) deverá (ao) indicar o número de seu fax para o envio dos pedidos de flores feitos pelo gestor do contrato ou pela Coordenação de Palácios, bem como o nº de celular para eventuais contatos em horários fora de expediente e finais de semana.

Brasília-DF, 16 de março de 2012.

Atenciosamente,

Fernanda de Oliveira Silva Ancelmo
Gestora

Aprovo,

Antonieta Maria Pereira Assis Silva
Coordenadora de Relações Públicas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2012

PROCESSO Nº 00053.000783/2011-77

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 020/2012

Data de Abertura: 12 de abril de 2012

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
2	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
3	ARRANJO ESPECIAL, MEDINDO 80CM DE LARGURA POR 40CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	ARRANJO PARA BACIA EM COLUNA DE MADEIRA LATERAL, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO (PENDENTE) POR 80CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
5	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 100CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
6	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
7	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	60		

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE DIÂMETRO, COM 30CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADÍOLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
9	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADÍOLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
10	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 30CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADÍOLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
11	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADÍOLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	1000		
13	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS.	UN	50		
14	FOLHAGENS, ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENÇA E PAPIRIUS.	UN	500		
15	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 150CM DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 150 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20		
16	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20		
17	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 150CM DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 150 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20		

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20		
19	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES (SUCULENTAS E OUTRAS), TAIS COMO: SAMAMBAIAS, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRAS, MINI BROMÉLIAS E OUTRAS), FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, EM BASES DE VIDRO, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIME OU MADEIRA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
20	BROMÉLIAS E ANTÚRIOS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50		
21	CRISÂNTEMOS E AZALÉIAS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI ABACAXIS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50		
22	ORQUÍDEA TIPO DENFALES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80		
23	ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, COM FLORAÇÃO NOVA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, CORES VARIADAS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	80		

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	ORQUÍDEA TIPO PHALAENOPSIS GIGANTES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80		
25	ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80		
26	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO E MADEIRA, MEDINDO 0,60M DE DIÂMETRO POR 0,80M DE ALTURA.	UN	05		
27	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,45M DE DIÂMETRO POR 0,60M DE ALTURA.	UN	10		
28	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,35M DE DIÂMETRO POR 0,50M DE ALTURA.	UN	20		
29	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), PLANTADOS, COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASES DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU BARRO, COM APLICAÇÃO EM FOLHAS DE OURO.	UN	25		
30	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA, NAS DIMENSÕES DE 2,00M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, PLANTADA EM VASO DE MADEIRA, VIDRO, BARRO OU CERÂMICA.	UN	02		

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	50		
TOTAL DO GRUPO (R\$)					

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 17** do Edital.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declarar que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação da proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

2.3 declaro expressamente que, para execução do contrato, possuo pessoal qualificado, instalações e material necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto, responsabilizando-me pela veracidade das informações.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de abril de 2012

(Nome completo do declarante – ID – CPF)



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2012

PROCESSO Nº 00053.000783/2011-77

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 10.3.3**, do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2012**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República

(Local), (UF), ____ de _____ de 2012.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 020/2012

PROCESSO Nº 00053.000783/2011-77

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FLORES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00053.000783/2011-77

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº SSP/..., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 20/2012, consoante consta do Processo nº 00053.000783/2011-77, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, sob demanda de flores nobres, tropicais e de campo e manutenção, conservação e revitalização de arranjos e plantas, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 20/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) A **CONTRATADA** deverá entregar as flores nos locais a serem indicados pelo gestor deste Contrato, mediante documento de “SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

1.1) O prazo de entrega será indicado por ocasião da solicitação, com exceção dos Itens 2 e 3, a seguir.

2) A **CONTRATADA** deverá entregar os arranjos de flores, mediante documento de solicitação, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação.

3) A **CONTRATADA** deverá entregar os buquês e coroas de flores, mediante solicitação, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, a contar da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 20/2012 e seus Anexos.

2) Disponibilizar um número telefônico com disponibilidade de atendimento 24h por dia, durante 7 dias por semana, para a solicitação dos itens contratados.

3) Entregar as flores nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante documento de “Solicitação de Fornecimento”.

4) As coroas fúnebres entregues no Distrito Federal e nos outros Estados deverão estar colocadas em evidência com uso de tripés.

5) Após a entrega da coroa fúnebre, a empresa deverá encaminhar, por e-mail, 01 (uma) foto, com data e hora, comprovando a execução do pedido, no máximo 01 (um) dia a contar da entrega.

6) Após a entrega das coroas fúnebres, a empresa deverá comunicar ao Gestor do contrato, por telefone, a execução da entrega.

7) Providenciar a troca das bases dos arranjos e caxepôs, quando solicitadas pelo gestor do contrato.

8) Encaminhar junto com a nota fiscal, os comprovantes de entrega do pedido de fornecimento.

9) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei.

10) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12) Manter, durante todo o período de vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 20/2012.

13) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14) Indicar o número de fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos de flores, bem como o número do celular para eventuais contatos em horário fora de expediente e finais de semana.

15) Entregar, por ocasião da assinatura deste contrato, um catálogo com as amostras apresentadas e demais itens deste contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 20/2012.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

4) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, em até 10 dias corridos, após o atesto das Notas Fiscais.

5) Devolver, ao final do contrato, os caxepôs de prata e porcelana chinesa utilizado durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
02	ARRANJO PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
03	ARRANJO ESPECIAL, MEDINDO 80CM DE LARGURA POR 40CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
04	ARRANJO PARA BACIA EM COLUNA DE MADEIRA LATERAL, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO (PENDENTE) POR 80CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
05	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 100CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		

06	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 80CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
07	ARRANJO PARA MESA, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO POR 25CM DE ALTURA, EM FLORES NOBRES CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	60		
08	ARRANJO EM BASE DE 15CM DE DIÂMETRO, COM 30CM DE ALTURA CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	30		
09	ARRANJO PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS E ORQUÍDEAS, NUM DOS SEGUINTE TIPOS DE BASE: PRATA, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA OU PORCELANA CHINESA COLORIDA COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
10	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 30CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
11	BUQUÊ PARA HOMENAGENS, 50CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
12	UNIDADE DE FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXIS, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	1000		
13	FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, PLANTADAS E COLOCADAS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAÍAS, MINI FOLHAGENS VERDES), NAS SEGUINTE VARIEDADES: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS.	UN	50		

14	FOLHAGENS, ASPARAGUS, DRACENA, CYPERUS, JUNCO, IVONE, EUCALIPTO, GROTO, PITTSPORUM, AVENCA E PAPIRIUS.	UN	500		
15	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 150CM DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 150 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20		
16	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL).	UN	20		
17	COROA FÚNEBRE MÉDIA, MEDINDO MÍNIMO DE 150CM DE ALTURA POR 100CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 150 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20		
18	COROA FÚNEBRE GRANDE ESPECIAL, MEDINDO MÍNIMO DE 200CM DE ALTURA POR 150CM DE LARGURA, COM, NO MÍNIMO, 200 FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, CRISÂNTEMO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIOS VERMELHOS E VERDES, ASTROMÉRIAS, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILAS, GLADIÓLOS (PALMAS), CRAVOS, ORQUÍDEAS. (ENTREGA INTERESTADUAL).	UN	20		
19	COMPOSIÇÃO DE PEQUENAS PLANTAS VERDES (SUCULENTAS E OUTRAS), TAIS COMO: SAMAMBAIAS, CACTUS SEM ESPINHO, PIMENTEIRAS, MINI BROMÉLIAS E OUTRAS), FLORIDAS OU NÃO, PARA CENTROS DE MESA, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO POR ATÉ 30CM DE ALTURA, EM BASES DE VIDRO, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIME OU MADEIRA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	UN	10		
20	BROMÉLIAS E ANTÚRIOS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50		
21	CRISÂNTEMOS E AZALÉIAS DE 1ª QUALIDADE, PLANTADOS E COLOCADOS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA CHINESA BRANCA, CERÂMICA CHINESA COLORIDA, VIME, MADEIRA, COM ACABAMENTO ARTÍSTICO (CASCA DE MADEIRA, MUSGO, MINI SAMAMBAIAS, MINI ABACAXIS, MINI FOLHAGENS VERDES).	UN	50		
22	ORQUÍDEA TIPO DENFALES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80		
23	ORQUÍDEA TIPO CATLÉIA, COM FLORAÇÃO NOVA, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, COM NO MÍNIMO TRÊS FLORES, CORES VARIADAS EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) DIAS.	UN	80		
24	ORQUÍDEA TIPO PHALAEOPSIS GIGANTES, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, CORES VARIADAS, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80		

25	ORQUÍDEA TIPO CHUVA DE OURO, COM FLORAÇÃO NOVA, BOTÕES ABRINDO, PLANTADAS DE FORMA ARTÍSTICA, EM CAXEPÔ DE VIDRO, CERÂMICA, VIME OU MADEIRA. COM CASCAS DE MADEIRA, MUSGO OU VERDES PARA ACABAMENTO. AS ORQUÍDEAS TERÃO QUE DURAR, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) DIAS.	UN	80		
26	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO E MADEIRA, MEDINDO 0,60M DE DIÂMETRO POR 0,80M DE ALTURA.	UN	05		
27	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,45M DE DIÂMETRO POR 0,60M DE ALTURA.	UN	10		
28	ARRANJO NATALINO COM PLANTAS VERDES (TUIAS HOLANDESA, TUIAS EUROPA, TUIAS PRATA, TUIAS JACARÉ, TUIAS AZUIS, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA, CYPRESSUS, BUXUS, HEDERA), COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASE DE CERÂMICA, PORCELANA CHINESA BRANCA, PORCELANA CHINESA COLORIDA, VIDRO, BARRO OU MADEIRA, MEDINDO 0,35M DE DIÂMETRO POR 0,50M DE ALTURA.	UN	20		
29	ARRANJO COM BICOS DE PAPAGAIO (POINSETIAS), PLANTADOS, COMPOSTOS DE FORMA ARTÍSTICA, EM BASES DE MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA OU BARRO, COM APLICAÇÃO EM FOLHAS DE OURO.	UN	25		
30	ÁRVORE DE NATAL NATURAL, DECORADA DE FORMA ARTÍSTICA, NAS DIMENSÕES DE 2,00M DE ALTURA POR 1,30M DE BASE, PLANTADA EM VASO DE MADEIRA, VIDRO, BARRO OU CERÂMICA.	UN	02		
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ARRANJOS E PLANTAS SOLICITADAS PARA TROCA DE ITENS QUE ESTEJAM DANIFICADOS OU MURCHOS.	UN	50		
TOTAL - R\$					

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Teceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000947; Naturezas das Despesas: 339030 e 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Solicitação de Fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do material, limitada a incidência a 2 (duas) horas.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Solicitação de Fornecimento, em caso de atraso no fornecimento do material, por período superior a 2 (duas) horas.

3) Multa de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do item solicitado, caso a **CONTRATADA** não encaminhe a foto, conforme previsto neste contrato.

6) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA